

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, POR INTERMÉDIO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Bairro Itapema do Norte, CEP: 89249-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, portadora do CNPF n.º 378.350.339-68, e do Cl. RG n.º 771.538-2 SSP/SC, Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.485.410/0001-96, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do Cl. RG n.º4/C 32845399 e CNPF/MF n.º 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, n.º 617, neste Município, doravante denominado Concedente e a ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ, com sede social na Rua 4 de Outubro, nº 115, Bairro Centro, no Município de Taió-SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.324.860/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogério de Abreu, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.628.823-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Município de Ibirama-SC, doravante denominada Convenente - REDEH, resolvem por mútuo acordo, e em conformidade com o Art. 199 da Constituição Federal, com a Lei 8.080/90, Art. 3º e 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a Instrução Normativa n.º 05/2013, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto ampliar o plano de trabalho do convênio 01/19 visando ampliar o tempo de oferta do terceiro plantonista, através da inclusão de novo plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

RUA MARIANA MICHELS BORGES, 201 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 - ITAPOÁ

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O item 2.1 Clausula DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1-

2.2 - Repassar através do Fundo Municipal de Saúde, a ASSOCIAÇÃO DA REDH DE BENEFICIENCIA CRISTÃ, o montante de R\$ 61.500,00 divididos em 03 (Três) parcelas fixas de R\$20.500, conforme cronograma abaixo:

Cronograma de desembolso			
Meses	Março	Abril	Maio
Concedente	20.500,00	20.500,00	20.500,00
Montante total	R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)		

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada, pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial dos Municípios. E, para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Itapoá/SC, 27 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO DA REDEH BENEFICÊNCIA CRISTÃ ROGÉRIO DE ABREU PRESIDENTE

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Testemunhas:

NOME: NOME: CNPF/MF: CNPF/MF: FUNÇÃO: FUNÇÃO: